



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 908, DE 11 DE JULHO DE 1.985

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Campo Limpo Paulista.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária, realizada em 09 de julho de 1.985, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder reajuste de 45% (quarenta e cinco por cento) nos vencimentos de todos os servidores públicos municipais estatutários e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), a partir de 1º de julho de 1.985.

§ 1º - Esse percentual de reajuste será aplicado sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais relativos ao mês de junho de 1.985.

§ 2º - As frações resultantes da aplicação do percentual de reajuste de vencimentos serão arredondadas para a milhar de cruzeiros imediatamente superior ao valor apurado.

Artigo 2º - Serão beneficiados, também, com o reajuste de que trata o artigo anterior, os funcionários ocupantes de cargos do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal.

Artigo 3º - As Funções Gratificadas (F.G.), terão os seus valores reajustados em 45% (quarenta e cinco por cento), a partir de 1º de julho de 1.985.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

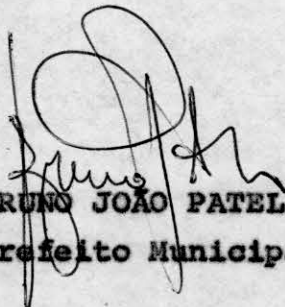
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

Artigo 4º - O reajuste dos vencimentos dos servidores autárquicos do Município será estabelecido por Decreto do Chefe do Executivo.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de julho de 1.985.



BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



João Amato
Diretor.